



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DISPENSA 01/2024

OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

SUMÁRIO

ENCAMINHAMENTO DFD.....	1
DFD	2
<u>ENCAMINHAMENTO DE DFD PARA CONFECCÃO DO ETP E</u>	
<u>TR.....</u>	<u>3</u>
ETP.....	4
TR.....	10
PESQUISA DE MERCADO.....	22
PEDIDO DE DOTAÇÃO.....	26
RESPOSTA DO FINACEIRO COM O IMPACTO	27
ENCAMINHAMENTO PARA CONFECCÃO DA JUSTIFICATIVA....	30
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	31
PEDIDO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO.....	32
PARECER DO CONTROLE INTERNO	33
PEDIDO DE PARECER DO JURIDICO.....	35
MINUTA DO CONTRATO.....	36
PARECER JURIDICO.....	52
AVISO DE LICITAÇÃO	56



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Memorando n° 01/2024

08 de fevereiro de 2024.

AUTORIZO!

Em ____/____/2024.

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549
Assinado de forma digital por FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549
Dados: 2024.02.08 10:17:28 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tendo em vista a crescente digitalização dos processos administrativos e a necessidade de promover eficiência, segurança e transparência em nossas operações, a contratação de certificado digital para o nosso órgão público se apresenta como uma medida estratégica e indispensável. Encaminhamos Documento de Formulação de Demanda – DFD, para autorização de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
RADAMES RODRIGUES
RADAMES RODRIGUES
FREITAS:99794233587
Dados: 2024.02.08 10:17:47
-03'00'

Setor Requisitante

Ao Ilmo. Sr.

Fernando Vítório dos Santos

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Boquim/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 21/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Comissão de Planejamento	06/02/2024 00:00	930724	WASHINGTON MENEZES SILVA
Descrição sucinta do objeto			
NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			

2. Justificativa de necessidade

Fundamenta-se na necessidade de modernização e adequação dos processos administrativos. A medida visa garantir eficiência, segurança e celeridade na gestão documental. O certificado digital, ao empregar criptografia, assegura autenticidade e integridade aos documentos eletrônicos

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA	2,00	91,30	182,60
2	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA	1,00	84,00	84,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RADAMES RODRIGUES FREITAS

Diretor financeiro

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A contratação desse serviço deve ser para doze meses	WASHINGTON MENEZES SILVA	26/01/2024 10:27

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMUNICAÇÃO INTERNA 02/24
DA: *Setor Administrativo e Financeiro*
PARA: *Equipe de Apoio*

08 de fevereiro de 2024.

Estamos encaminhando Documento de Formalização de Demanda - DFD, para confecção do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência - TR, para a contratação de certificado digital, a ser realizado no mês de fevereiro de 2024.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida demanda, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

RADAMES RODRIGUES Assinado de forma digital por RADAMES
FREITAS:99794233587 RODRIGUES FREITAS:99794233587
Dados: 2024.02.08 11:31:51 -03'00'

Chefe Departamento Administração e Finanças





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinatura digital de documentos, conferindo-lhes autenticidade e garantindo a integridade das informações.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O CompraNet, visando aprimorar seus processos de contratação de Certificado Digital, realizou um abrangente levantamento de mercado. O objetivo foi obter informações relevantes sobre fornecedores, tendências e práticas recomendadas no setor. A pesquisa foi conduzida de forma imparcial e transparente, buscando contribuir para uma escolha informada e estratégica.

Metodologia: A pesquisa foi realizada por meio de análise de mercado, consultas a fornecedores renomados, e avaliação das práticas recomendadas no setor de Certificados Digitais. As fontes foram variadas e incluíram relatórios de mercado, análises de especialistas e dados públicos disponíveis.

Principais Resultados:

1. Fornecedores Principais:

- Identificou-se um conjunto de fornecedores líderes no mercado de Certificados Digitais, conhecidos por sua confiabilidade, segurança e conformidade com normativas.

2. Tendências Emergentes:

- Observou-se uma tendência crescente no uso de Certificados Digitais A1 devido à sua praticidade e mobilidade, como demonstrado por outros órgãos e entidades.

3. Avaliação de Conformidade:

- Fornecedores foram avaliados quanto à conformidade com as normas e padrões de segurança digital, assegurando que atendam aos requisitos regulatórios estabelecidos.

4. Preços e Condições Comerciais:

- Realizou-se uma análise detalhada das propostas comerciais, incluindo preços, prazos de entrega, suporte técnico e eventuais custos adicionais associados à contratação dos serviços.

5. Reputação e Credibilidade:

- Investigou-se a reputação e credibilidade dos fornecedores, levando em consideração sua trajetória no mercado, parcerias estratégicas e certificações obtidas.

Conclusão: Com base no levantamento de mercado conduzido pelo CompraNet, foram identificados insights valiosos para a contratação de Certificado Digital. Os resultados proporcionam uma base sólida para a tomada de decisões informadas, visando a obtenção dos melhores serviços, alinhados às necessidades e padrões da instituição.

Nota: Este relatório de pesquisa foi conduzido de maneira imparcial e independente pelo CompraNet, buscando garantir transparência e confiabilidade nas informações apresentadas.





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender às demandas de segurança, autenticidade e praticidade, a solução escolhida para a aquisição de Certificado Digital é a modalidade A1, com vigência de 1 ano. Essa decisão foi embasada em uma análise abrangente do mercado, considerando diversos fatores, e tem como principal objetivo assegurar a confidencialidade e integridade dos processos da instituição.

Detalhes da Solução:

1. **Certificado Digital A1:**
 - A escolha do Certificado Digital A1 se baseou em sua segurança, mobilidade e praticidade. Este tipo de certificado é armazenado em formato de arquivo, facilitando sua utilização em diferentes dispositivos e ambientes.
2. **Vigência de 1 Ano:**
 - Optou-se por um período de validade de 1 ano para o Certificado Digital, visando garantir a atualização tecnológica e a conformidade com possíveis mudanças nas normativas durante esse intervalo.
3. **Facilidade de Renovação:**
 - A vigência de 1 ano facilita o processo de renovação, minimizando impactos operacionais e garantindo a continuidade do uso seguro do Certificado Digital.
4. **Compatibilidade com Sistemas:**
 - O Certificado Digital A1 escolhido é compatível com os principais sistemas operacionais, garantindo sua utilização eficiente em diferentes ambientes de trabalho da instituição.
5. **Criptografia Avançada:**
 - A solução oferece uma camada de criptografia avançada, assegurando a confidencialidade das informações transmitidas e armazenadas, alinhada às melhores práticas de segurança digital.
6. **Suporte Técnico Especializado:**
 - A aquisição inclui suporte técnico especializado, proporcionando assistência eficiente em caso de dúvidas, problemas operacionais ou necessidade de manutenção.
7. **Conformidade com Normativas:**
 - O Certificado Digital escolhido atende a todas as normativas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e normativa nas operações da instituição.

Benefícios Esperados:

- **Segurança Aprimorada:**
 - A solução proporciona uma camada adicional de segurança, autenticando usuários, documentos e processos, reduzindo o risco de fraudes e acessos não autorizados.
- **Eficiência Operacional:**
 - A praticidade do Certificado Digital A1 contribui para a agilidade nos processos internos, facilitando a assinatura de documentos, autenticação em sistemas e participação em atividades legislativas.
- **Transparência e Confiança:**
 - O uso do Certificado Digital fortalece a transparência e a confiança nas atividades da instituição, fornecendo garantias adicionais de autenticidade e integridade nos documentos eletrônicos.

A aquisição do Certificado Digital A1 pelo período de 1 ano representa uma solução robusta e adaptável às necessidades específicas da instituição, garantindo um ambiente digital seguro e eficiente.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Tipo de Certificado:

- O certificado digital deverá ser do tipo A1, armazenado em formato de arquivo, proporcionando mobilidade e praticidade no uso.

2. Vigência do Certificado:

- A contratação deve contemplar um período de vigência de 1 ano, garantindo a conformidade contínua com as normativas e atualizações tecnológicas.

3. Compatibilidade:

- O Certificado Digital deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados na instituição, assegurando sua eficiente integração nos diferentes ambientes de trabalho.

4. Criptografia Segura:

- A solução deve oferecer uma camada de criptografia avançada para garantir a confidencialidade das informações transmitidas e armazenadas.

5. Suporte Técnico:

- O serviço de contratação deve incluir suporte técnico especializado para auxiliar em dúvidas, problemas operacionais e manutenção do Certificado Digital.

6. Renovação Simplificada:

- A solução deve proporcionar um processo de renovação simplificado, minimizando impactos operacionais e garantindo a continuidade do uso seguro.

7. Conformidade Legal:

- O Certificado Digital deve estar em conformidade com as normativas legais e regulamentações vigentes, assegurando a legalidade e validade das transações realizadas.

8. Documentação e Treinamento:

- O fornecedor deve fornecer documentação completa sobre o uso do Certificado Digital, bem como treinamento para os usuários da instituição.

9. Backup e Recuperação:

- A solução deve incluir mecanismos de backup e recuperação do Certificado Digital, garantindo a disponibilidade e evitando perda de dados em casos adversos.

10. Testes e Validação:

- Antes da implementação, o fornecedor deve realizar testes abrangentes para garantir a eficácia, segurança e conformidade do Certificado Digital.

11. Garantia de Qualidade:

- A contratação deve incluir garantias de qualidade quanto à segurança, autenticidade e eficiência do Certificado Digital fornecido.

12. Transparência de Custos:

- O contrato deve ser transparente quanto aos custos envolvidos na aquisição do Certificado Digital, incluindo eventuais taxas adicionais.

13. Atualizações e Manutenção:

- O fornecedor deve fornecer atualizações regulares do software associado ao Certificado Digital, além de garantir a manutenção adequada ao longo do período contratado.

14. Relatórios de Uso:

- Deverá ser possível obter relatórios de uso do Certificado Digital, permitindo uma auditoria eficaz das atividades relacionadas.

A contratação do Certificado Digital A1 pelo período de 1 ano deve atender a esses requisitos, assegurando uma solução completa, segura e adaptada às necessidades específicas da instituição.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Está estimada de 03 (três) certificados. Sendo 02 (dois) deles Pessoa Física e 1 (um) Pessoa Jurídica.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de aproximadamente, **R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o objeto de execução é único, imediato e indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Segurança Aprimorada:

- Garantir uma camada adicional de segurança nas transações e comunicações eletrônicas, protegendo a integridade e confidencialidade das informações da instituição.

2. Eficiência Operacional:

- Proporcionar praticidade e agilidade nos processos internos, especialmente na assinatura de documentos, autenticação em sistemas e demais atividades que envolvem o Certificado Digital.

3. Conformidade Legal e Normativa:

- Assegurar que a instituição esteja em total conformidade com as normativas legais e regulamentações relacionadas ao uso de Certificados Digitais, evitando possíveis penalidades.

4. Mobilidade e Flexibilidade:

- Possibilitar o uso do Certificado Digital em diferentes dispositivos e ambientes de trabalho, conferindo mobilidade aos colaboradores sem comprometer a segurança.

5. Transparência e Integridade em Documentos:

- Reforçar a transparência e integridade dos documentos eletrônicos da instituição, conferindo confiabilidade e autenticidade às informações compartilhadas.

7. Suporte Técnico Eficiente:

- Contar com suporte técnico especializado, proporcionando rápida resolução de dúvidas, problemas operacionais e garantindo a eficiência contínua do Certificado Digital.

8. Satisfação dos Usuários:

- Obter a satisfação dos usuários internos em relação à facilidade de uso, confiabilidade e eficácia do Certificado Digital, promovendo uma transição suave e aceitação positiva.

9. Economia de Tempo e Recursos:

- Reduzir o tempo despendido em processos burocráticos, como a assinatura de documentos, e otimizar o uso de recursos, contribuindo para a eficiência operacional.

10. Auditoria Eficaz:

- Possibilitar a realização de auditorias eficazes por meio de relatórios de uso do Certificado Digital, garantindo a conformidade e a transparência das operações realizadas.

11. Atualizações Contínuas:

- Manter o Certificado Digital e seu software associado atualizados, assegurando a conformidade com as últimas tecnologias e padrões de segurança.

12. Continuidade Operacional:





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- Garantir a continuidade operacional da instituição, evitando interrupções decorrentes da expiração ou falhas no Certificado Digital.

13. Fortalecimento da Imagem Institucional:

- Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional por meio do uso de tecnologias seguras e avançadas, transmitindo confiança aos colaboradores e parceiros.

A contratação do Certificado Digital A1 pelo período de 1 ano visa alcançar esses resultados, promovendo uma experiência segura, eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos da instituição.

11. PROVIDÊNCIAS

Não há providências a serem tomadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Redução do Uso de Papel:

- A utilização de Certificados Digitais elimina a necessidade de documentos impressos e assinaturas manuais, contribuindo para a redução do consumo de papel e, conseqüentemente, para a preservação de árvores e recursos florestais.

2. Minimização de Resíduos e Emissões:

- Ao eliminar processos físicos, como a assinatura manual de documentos, a instituição reduz a geração de resíduos associados ao descarte de papel e tinta de impressoras. Além disso, há uma redução nas emissões de carbono relacionadas ao transporte e produção de documentos físicos.

3. Eficiência Energética:

- Processos digitais, incluindo a utilização de Certificados Digitais, geralmente demandam menos energia em comparação com processos físicos. A redução do consumo de energia contribui para a eficiência energética e para a diminuição da pegada de carbono da instituição.

4. Menor Necessidade de Espaço Físico:

- A transição para documentos eletrônicos reduz a necessidade de espaços físicos para armazenamento de arquivos impressos, minimizando os impactos ambientais associados à construção e manutenção de instalações de armazenamento.

5. Redução do Consumo de Recursos Naturais:

- A eliminação ou redução significativa do uso de papel, tinta, selos e outros materiais físicos resulta em uma menor demanda por recursos naturais, contribuindo para a preservação de matérias-primas.

6. Menor Impacto no Transporte:

- A assinatura e troca eletrônica de documentos, viabilizada pelo Certificado Digital, reduz a necessidade de transporte físico de papéis, minimizando as emissões associadas ao transporte de documentos.

7. Incentivo à Sustentabilidade:

- A adoção de tecnologias digitais, como Certificados Digitais, demonstra um compromisso com práticas mais sustentáveis, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental na instituição.

É importante destacar que, embora o uso de Certificados Digitais ofereça benefícios ambientais significativos, é essencial considerar outros fatores, como o consumo de energia associado à infraestrutura digital. Entretanto, no geral, a transição para práticas digitais tende a ser mais sustentável do ponto de vista ambiental.

13. CONCLUSÃO

A implementação do Certificado Digital A1 na Câmara de Vereadores, com vigência de 1 ano, representa uma decisão estratégica voltada para a segurança, eficiência e responsabilidade ambiental. A análise abrangente do mercado, aliada à pesquisa conduzida pelo ComprasNet, fundamentou a escolha dessa solução que atende de maneira abrangente às necessidades específicas da instituição.

Ao optar pelo Certificado Digital A1, a Câmara busca não apenas assegurar a autenticidade e integridade de documentos e processos, mas também promover uma transição para práticas mais sustentáveis. A decisão de





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

reduzir o uso de papel, minimizar resíduos, e otimizar recursos alinha-se aos princípios de responsabilidade ambiental e eficiência operacional.

Os resultados pretendidos, como a segurança aprimorada, eficiência operacional, conformidade legal, mobilidade e satisfação dos usuários, delineiam claramente os benefícios que a implementação dessa solução trará para a instituição. A garantia de suporte técnico eficiente, facilidade de renovação e conformidade contínua refletem o comprometimento em manter um ambiente digital seguro e em conformidade com as melhores práticas.

Além disso, os impactos ambientais positivos decorrentes da transição para processos digitais reforçam a postura da Câmara de Vereadores como uma instituição que busca contribuir ativamente para a preservação do meio ambiente.

Dessa forma, a Câmara de Vereadores, ao adotar o Certificado Digital A1, não apenas fortalece sua postura de vanguarda tecnológica e segurança digital, mas também assume um papel proativo na promoção de práticas sustentáveis. Esta decisão reflete a visão da instituição em direção a um futuro mais eficiente, seguro e ambientalmente consciente.

Boquim-SE, 09 de fevereiro de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN GRAZIELLE DE MATOS SOUZA
Data: 09/02/2024 12:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Técnica responsável pela Elaboração





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 01/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	27162	UN	01	R\$ 80,50	R\$ 80,50
2	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física	27146	UN	02	R\$ 89,45	R\$ 178,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Emissão da Nota de Empenho, bem como, da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3.1. *O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os certificados digitais são de uso diário nas atividades da Câmara Municipal de Boquim, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) **ID PCA no PNCP:** 13128798000101-0-000009/2024;
- II) **Data de publicação no PNCP:** 05/02/2024; III) **Id do item no PCA:** 930724-1/2024;
- IV) **Classe/Grupo:** 167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Aquisição de 2 (dois) Certificados Digitais A1 para Pessoa Física e 1 (um) Certificado Digital para Pessoa Jurídica*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Os serviços serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 ^a	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	<i>Contados da Emissão da Nota de Empenho/da Ordem de Fornecimento.</i>
2 ^a	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física	<i>Contados da Emissão da Nota de Empenho/da Ordem de Fornecimento.</i>

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Boquim/SE – CEP: 49360-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR /ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, nas seguintes condições: os certificados digitais A1 Pessoa Jurídica (01 unidade) e A1 Pessoa Física (02 unidades) serão de entrega imediata, enquanto um destes, o Certificado Digital A1 Pessoa Física será entregue até o dia 06/04/2024.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.38. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.39. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.39.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.39.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.39.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima*





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

9.2. *A estimativa de preços levou em consideração o disposto no art. 23 da lei nº 14.133 de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65º de 7 de julho 2021.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Boquim.

Boquim/Se, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

RAQUEL CRUZ COSTA

Data: 15/02/2024 09:13:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 40/2024
UASG 930724
Status Concluída
Editado por WESLEY SANTOS SILVA

Título: CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 259,4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27162 - Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 215,2115%
R\$ 25,0000	R\$ 155,9014	R\$ 80,5000	Desvio Padrão: 335,5178
Maior Preço: R\$ 2.411,6200			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 40,0000	07/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 126,0000	06/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 132,2000	30/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 97,9900	30/01/2024	Sim
5	I	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 73,0000	24/01/2024	Sim
6	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 56,0000	18/01/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 87,0000	16/01/2024	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 30,0000	16/01/2024	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 68,0000	12/01/2024	Sim
10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 55,0000	10/01/2024	Sim
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 120,0000	27/12/2023	Sim





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

12	I	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 44,0000	22/12/2023	Sim
13	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 99,0000	22/12/2023	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 67,9000	21/12/2023	Sim
15	I	CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PRE.DE FORTALEZA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 33,9800	19/12/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 49,0000	19/12/2023	Sim
17	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 80,0000	18/12/2023	Sim
18	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 131,0000	15/12/2023	Sim
19	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 99,0000	04/12/2023	Sim
20	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 33,5700	30/11/2023	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 55,0000	28/11/2023	Sim
22	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 54,0000	24/11/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 42,0000	24/11/2023	Sim
24	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 174,0000	23/11/2023	Sim
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 75,4000	10/11/2023	Sim
26	I	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 190,0000	09/11/2023	Sim
27	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 68,8900	27/10/2023	Sim
28	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 208,0000	27/10/2023	Sim
29	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIÃO-PA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 186,5900	26/10/2023	Sim
30	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 40,0000	19/10/2023	Sim
31	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 75,4000	19/10/2023	Sim
32	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 600,0000	19/10/2023	Sim
33	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 88,9800	18/10/2023	Sim
34	I	CONS. REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS 3-RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 215,7500	18/10/2023	Sim
35	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 300,0000	02/10/2023	Sim
36	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.411,6200	02/10/2023	Sim
37	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 110,0000	02/10/2023	Sim
38	I	CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 162,4000	02/10/2023	Sim
39	I	PMS-AGENCIA REGULADORA SERVS PUBL DE S PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 77,0000	02/10/2023	Sim
40	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 29,0000	28/09/2023	Sim
41	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 220,0000	28/09/2023	Sim
42	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 70,0000	27/09/2023	Sim
43	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 234,9000	26/09/2023	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 168,0000	21/09/2023	Sim
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	423 UNIDADE	R\$ 80,0000	06/09/2023	Sim
46	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 81,0000	05/09/2023	Sim





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

47	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 94,5000	31/08/2023	Sim
48	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 25,0000	30/08/2023	Sim
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	23/08/2023	Sim
50	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35,0000	22/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27146 - Emissão de certificado digital a1 para pessoa física	UNIDADE	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.3700	R\$ 1.479,9100	R\$ 89,4500
Coeficiente de Variação: 399,9567%		
Desvio Padrão: 5,918,9986		
Maior Preço: R\$ 35.899,9000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO MATO G.D.O SUL - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 40,0000	07/02/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2111,3900	02/02/2024	Sim
3	I	CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 60,0000	24/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 800,0000	19/01/2024	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 30,0000	16/01/2024	Sim
6	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 35.899,9000	21/12/2023	Sim
7	I	CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PRE.DE FORTALEZA - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 33,9800	19/12/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49,0000	19/12/2023	Sim
9	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1010,0000	18/12/2023	Sim
10	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 157,0000	15/12/2023	Sim
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 99,9000	04/12/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 42,0000	24/11/2023	Sim
13	I	CONSELHO REG. DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.500,0000	13/11/2023	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 193,2400	25/10/2023	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO--GRANDENSE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 60,0000	18/09/2023	Sim
16	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 25,0000	30/08/2023	Sim
17	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 69,0000	30/08/2023	Sim
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	33	UNIDADE	R\$ 60,0000	29/08/2023	Sim





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

19	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 153,0000	16/08/2023	Sim
20	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 50,0000	04/08/2023	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	34 UNIDADE	R\$ 56,0000	24/07/2023	Sim
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 75,0000	24/07/2023	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 60,0000	19/07/2023	Sim
24	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 65,0000	29/06/2023	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 138,0000	29/06/2023	Sim
26	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 79,0000	12/06/2023	Sim
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	7200 UNIDADE	R\$ 1,3700	18/05/2023	Sim
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 155,0000	10/05/2023	Sim
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 40,0000	10/04/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	2625 UNIDADE	R\$ 29,8000	10/04/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 139,0000	04/04/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 153,0000	31/03/2023	Sim
33	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	24/03/2023	Sim
34	I	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 118,0000	16/03/2023	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 160,0000	10/03/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 153,0000	08/03/2023	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 218,0000	06/03/2023	Sim
38	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 153,0000	24/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/02/2024 12:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMORANDO: 03/2024

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

**AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM
AO SR. RADAMES RODRIGUES FREITAS**

Informamos que o Processo Administrativo nº 01/2024, Unidade Requisitante, cujo objeto é a Contratação de Certificado Digital, foi enviado pelo o Diretor Financeiro, Radames Rodrigues Freitas e o Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Dispensa Eletrônica, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art.18 inciso IV, art. 72 Inciso IV (em caso de Dispensa); e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se a Câmara Municipal de Boquim possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br WASHINGTON MENEZES SILVA
Data: 09/02/2024 12:19:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Menezes Silva
Agente de Contratação

Boquim, 09 de fevereiro de 2024





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

MEMORANDO: 04/2024

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária

**Ao Sr Washington Menezes Silva
Equipe de Apoio**

Senhor Washington,

Em atenção à solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentaria para a aquisição/renovação de certificado digital, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes das seguintes dotações para o ano de 2024:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AÇÃO: 2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
339040000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 15 - EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS
FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Atenciosamente,

Boquim, 15 de fevereiro de 2024

Radamés Rodrigues Freitas
Chefe Departamento Administração e Finanças

RADAMES RODRIGUES
FREITAS:99794233587
Assinado de forma digital por
RADAMES RODRIGUES
FREITAS:99794233587
Dados: 2024.02.15 09:14:46 -03'00'





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$IC = \frac{259,40}{4.380.000,00} \times 100 = 0,005\%$$

Boquim, 15 de fevereiro de 2024.

RADAMES
RODRIGUES

FREITAS:99794233587

Assinado de forma digital por
RADAMES RODRIGUES
FREITAS:99794233587

Dados: 2024.02.15 10:06:28 -03'00'

Radamés Rodrigues Freitas

Chefe Departamento Administração e Finanças





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boquim/SE, 15 de fevereiro de 2024

Fernando Vitório dos Santos

Presidente da Câmara Municipal





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

COMUNICAÇÃO INTERNA 05/2024

DA: Equipe de Apoio

PARA: Agente de Contratação

15 de fevereiro de 2024.

Estamos encaminhando Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR, para a Contratação de Certificado Digital para confecção da justificativa da contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN GRAZIELLE DE MATOS SOUZA
Data: 15/02/2024 10:50:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do ETP

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL CRUZ COSTA
Data: 15/02/2024 10:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do TR





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

JUSTIFICATIVA

A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Boquim/SE, vem apresentar Justificativa da Dispensa de Licitação para a contratação da empresa especialista em Certificado Digital.

A contratação do Certificado Digital pela Câmara Municipal de Boquim encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A Lei, em diversos dispositivos, reconhece a importância da utilização de recursos tecnológicos para promover a eficiência e a transparência nos processos governamentais.

O artigo 2º, inc. VII da Lei 14.133/2021 autoriza a possibilidade de empregar meios tecnológicos que proporcionem maior celeridade, segurança e economicidade nas contratações públicas. O Certificado Digital, por sua vez, é uma ferramenta que atende a esses requisitos, garantindo a autenticidade e a integridade dos documentos eletrônicos, além de assegurar a confidencialidade das informações.

No contexto específico da contratação para a Câmara Municipal de Boquim, a Lei, em seu artigo 75, inciso II, prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

Considerando que o investimento estimado para a aquisição do Certificado Digital é de R\$259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), esse montante se enquadra nos limites estabelecidos para dispensa de licitação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência;

Considerando a necessidade imperativa de modernização e adequação tecnológica nos procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Boquim, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Certificado Digital representa uma ferramenta eficaz na promoção da segurança, autenticidade e integridade dos documentos eletrônicos, coadunando-se com os preceitos de transparência e celeridade exigidos pela mencionada legislação;

Considerando a previsão do artigo 2º da Lei 14.133/2021, que incentiva a utilização de recursos tecnológicos para garantir a eficiência dos processos administrativos, bem como a necessidade de adequação aos avanços tecnológicos contemporâneos no âmbito da administração pública;

Considerando a previsão legal da supracitada lei que reconhece a importância dos meios eletrônicos na realização de atos processuais e na assinatura digital de documentos, consolidando o Certificado Digital como uma ferramenta legalmente aceita e adequada para tais finalidades;

Considerando, por fim, a busca pela modernização, segurança e eficiência nos procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Boquim, a contratação do Certificado Digital se apresenta como medida essencial e alinhada aos princípios e dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Além disso, a Lei 14.133/2021, no artigo 2º, inciso VII, reconhece a importância da utilização de meios eletrônicos na realização de atos processuais e na assinatura digital de documentos, proporcionando uma base legal para a adoção do Certificado Digital como instrumento de segurança em transações eletrônicas.

Portanto, a contratação do Certificado Digital para a Câmara Municipal de Boquim encontra amparo nos princípios e dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente aqueles que destacam a importância da modernização tecnológica, segurança da informação e a busca pela eficiência nos processos administrativos.

Perfaz a presente dispensa o valor estimado de R\$259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**
- **AÇÃO: 2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL**
- **3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**
-
- **PESSOA JURÍDICA**
- **SUBELEMENTO DE DESPESA: 15 - EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**
- **FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Boquim, 15 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WASHINGTON MENEZES SILVA
Data: 15/02/2024 11:25:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Washington Menezes Silva
Agente de Contratação





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA.

Memorando nº: 06/2024

ILMO. SRª, DIRETORA DO DEP. DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.

Informamos que o Processo Administrativo nº 01/2024, Unidade Requisitante Radames Rodrigues Freitas – Diretor Financeiro, cujo objeto é a Contratação de Certificado Digital foi recebido pela Equipe de Apoio e o Estudo Técnico Preliminar nº 01/2024, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Dispensa Eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art.19, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informações acerca da **ADEQUAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** em epígrafe se o Câmara Municipal de Boquim possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **RS 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

Em caso afirmativo ou não, solicito-lhe a indicação fundamentada de sua decisão, por meio de parecer técnico.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 14.535/2023).

Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br WASHINGTON MENEZES SILVA
Data: 15/02/2024 11:55:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Menezes Silva
Agente de Contratação

Boquim, 15 de fevereiro de 2024





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 01 /2024

Em atendimento à determinação contida no inciso II do Art.169 da Lei 14.133, que analisou integralmente os autos do processo, referente ao procedimento de DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024, que tem como objeto Aquisição de 02 (dois) – Certificado digital A1 para pessoa física e 01 (um) certificado digital A1 para pessoa jurídica para o uso na Câmara Municipal de Boquim, pelo período de 01 (um) ano.

DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento de Dispensa Eletrônica , Aquisição de 02 (dois) – Certificado digital A1 para pessoa física e 01 (um) certificado digital A1 para pessoa jurídica para o uso na Câmara Municipal de Boquim/Se, pelo período de 01 (um) ano. O processo tem fundamento artigo 75, inciso II da Lei no 14.133/2021, apontado no processo como fundamento legal para a contratação pretendida.

COMPONENTES DO PROCESSO

- Solicitação apresentada pelo setor demandante (inciso I, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
- Documento de Formalização de Demanda.
- Encaminhamento do documento de formalização de demanda para confecção do Estudo técnico preliminar e termo de referência.
- Estudo técnico preliminar.
- Termo de Referência.
- Pesquisa de Mercado.
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor financeiro (inciso IV, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

CONCLUSÃO

Conforme solicitado pelo agente de contratação, quanto a adequação técnica e orçamentária do processo administrativo em epígrafe, se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. Assegura o Departamento de controle interno desta Casa Legislativa que há previsão orçamentária para a referida contratação, respaldada na Lei Anual Orçamentária sob montante geral atual disponível de **R\$ 17. 042,44 (dezessete mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. Conforme anexo abaixo, referente ao QDD – Quadro de detalhamento da Despesa 2024:





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM
PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 32.765.885/0001-06

Página 1 de 2

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2024 (SALDO ATUAL)

PODER: 1 - LEGISLATIVO

ORGÃO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UNIDADE 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
PROJETO: 01.031.0008.1001 - CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL			
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
TOTAL			50.000,00
PROJETO: 01.031.0008.1002 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS			
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL			100.000,00
ATIVIDADE: 01.031.0008.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			
3190.01.00.00	15000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.749,04
3190.03.00.00	15000000	PENSOES	100,00
3190.04.00.00	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3190.11.00.00	15000000	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	113.271,96
3190.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.800,00
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00
3190.34.00.00	15000000	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	100,00
3190.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
3190.94.00.00	15000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	45.000,00
3190.96.00.00	15000000	RESSARC.DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00
3390.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	58.600,00
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	114.555,00
3390.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
3390.35.00.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.500,00
3390.36.00.00	15000000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	20.000,00
3390.38.00.00	15000000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	100,00
3390.39.00.00	15000000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	148.052,84
3390.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.042,44

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Encaminha-se os autos ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a Câmara Municipal de Boquim/SE.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Boquim/SE, 16 de Fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIANA DOS SANTOS
Data: 16/02/2024 10:40:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTROLE INTERNO





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Memorando nº:07/2024

ILMO. SR, CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM - SERGIPE

Informamos que o Processo Administrativo nº 001/2024, Unidade Requisitante, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., foi recebido pela Equipe de Apoio e o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Dispensa Eletrônica, na forma do artigo art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 53ⁱ § 1º inciso I e II c/c e art. 19 inciso IV, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe elaboração do Parecer Jurídico informando a (in)adequação do processo administrativo em epígrafe com a legislação vigente, a fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br WASHINGTON MENEZES SILVA
Data: 16/02/2024 10:36:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Menezes Silva
Agente de Contratação

Boquim, 16 de fevereiro de 2024.

ⁱ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Minuta - Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

001/2024

CONTRATANTE (UASG)

930724

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 259.40

DATA DA SESSÃO

De XX/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

36

Comentado [A1]: ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

1) O presente modelo de Aviso de Contratação Direta procura fornecer um ponto de partida para a elaboração do documento que dará início à competição feita via Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado ao Compras.gov.br, conforme Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Seges/ME). As disposições deste modelo se amoldam a todos os objetos contratuais (aquisições, serviços, serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva). Recomenda-se a leitura do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>.

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Termo de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

5) Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.

6) Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: ...

Comentado [A2]: Nota explicativa 1: O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	38
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	39
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	41
4. FASE DE LANCES.....	42
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	43
6. HABILITAÇÃO	45
7. CONTRATAÇÃO	46
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	47
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	50



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

38

Torna-se público que a Câmara Municipal de Boquim/SE, por meio da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 18 de janeiro de 2024, realizará Dispensa Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A1 – PESSOA FÍSICA E A1 – PESSOA JURÍDICA, com critério de julgamento (*menor preço por item*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: *XX:XX* às *XX:XX*

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço/por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens *Certificado Digital A1 – Pessoa Física (2 unidades) e Certificado Digital A1 – Pessoa Jurídica (1 unidade)*, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Comentado [A3]: Nota Explicativa: Segundo o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, o tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas não se aplica, dentre outras hipóteses, quando "IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48." Interpretando-se o dispositivo, verifica-se que, em se tratando de dispensas de licitação pelo valor, tratadas, na Lei n.º 14.133/2021, no art. 75, incisos I e II, o procedimento de dispensa deverá ser destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC n.º 123/2006), nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O tratamento diferenciado poderá ser afastado, entretanto, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123/2006, ou dos incisos I, II ou IV do art. 10 do Decreto n.º 8.538/2015. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, com a inclusão dessas razões em campo específico do sistema de dispensa eletrônica, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Comentado [A4]: Nota Explicativa: Incluir Projeto Básico caso se trate de Contratação de Obras ou Serviços de Engenharia, e Projeto Executivo se cabível e sua elaboração não for delegada ao Contratado. Quanto à diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico em Contratações de Engenharia, direciona-se o leitor às orientações do modelo de Termo de Referência de Serviços de Engenharia. Caso se trate de contratação integrada ou semi-integrada, adaptar a redação do item, além de outros aspectos do presente modelo.

Comentado [A5]: Nota Explicativa: Preencher com prazo reputado como razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

42

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Comentado [A6]: Nota Explicativa: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. ¶
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;

Comentado [A7]: Nota Explicativa: utilizar este subitem caso o objeto a ser contratado exija a discriminação de custos unitários e/ou a apresentação de planilha de formação de preços (ex: serviços de engenharia sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, em relação aos custos tidos como relevantes, ou serviços com dedicação de mão-de-obra). Deve-se verificar, outrossim, se a inexequibilidade de custos unitários isolados será utilizada como critério de desclassificação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais

Comentado [A8]: Nota Explicativa: Atentar para o fato de que, segundo o § 1º do art. 16 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. Nesse caso, o trecho em vermelho deverá ser excluído.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

45

como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

46

- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso

Comentado [A9]: Nota explicativa: Este subitem acima só se aplica nas dispensas eletrônicas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

Na dispensa por itens, as exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) devem ser compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item. Não se pode exigir do fornecedor que concorre em apenas um item requisitos de qualificação econômico-financeira ou técnica correspondentes ao objeto da dispensa como um todo.

Todavia, quando o fornecedor concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o fornecedor efetivamente venceu, e não apenas concorreu.

No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deverá recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

Comentado [A10]: Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Comentado [A11]: Nota Explicativa: É importante que a Administração se certifique de que o Termo de Contrato, devolvido, em meio físico ou eletrônico, assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

Comentado [A12]: Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado, em substituição ao instrumento contratual, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comentado [A13]: Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Comentado [A14]: Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

50

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

51

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.4. ANEXO V – (...)

Boquim/Se, 16 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PARECER JURÍDICO nº 02/2024 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, **fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal de Boquim nº 014/2024.**

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela **Diretoria Financeira**. No Memorando nº 07/2024, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo da DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica, nos moldes do **art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal de Boquim nº 014/2024.**





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01/2024, para análise. **Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.**

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. **Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a**





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA, cuja **justificativa encontra-se anexada ao processo elaborada pelo Agente de Contratação**, inicialmente no **Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Financeira**. Conforme consta nos autos eletrônicos, **foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Equipe de Apoio.**

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa feita através do site do COMPRAS.GOV.BR, cujo o valor total da contratação é de R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.**

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, **inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.** Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta **nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos pela Diretoria Financeira.**

10. Por fim, no aviso de contratação direta, consta todas a informações para realização do procedimento de contratação, **estabelecidas no Art. 18 do Decreto Municipal nº 01/2024. Ademais, cumpre orientar que no Art. 17, § 2º do mesmo Decreto, estabelece requisitos em que a dispensa fica dispensada na forma eletrônica.**





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01/202**, para a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA**, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

À apreciação do Controle Interno, após a homologação e adjudicação, com a conclusão da contratação, até da liquidação do pagamento

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYKEM HILTON SOARES VIEIRA
Data: 20/02/2024 11:15:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maykem Hilton Soares Viera
Advogado OAB/SE 7.149
Departamento Jurídico da CMB





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

001/2024

CONTRATANTE (UASG)

930724

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 259.40

DATA DA SESSÃO

De 23/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	58
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	59
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	60
4. FASE DE LANCES.....	62
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	62
6. HABILITAÇÃO	64
7. CONTRATAÇÃO	66
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	66
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	69
10. ANEXOS.....	15





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Boquim/SE, por meio da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 18 de janeiro de 2024, realizará Dispensa Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A1 – PESSOA FÍSICA E A1 – PESSOA JURÍDICA, com critério de julgamento (*menor preço por item*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e do Decreto nº 014/2024 do Município de Boquim/Se e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: *menor preço/por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA E 1(UM) - CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURÍDICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência (Anexo I) quanto às especificações do objeto, e o preço estimado de cada item.
- 1.3. O local e o prazo da entrega do bem encontra-se definido no Termo de Referência, Anexado a este aviso de contratação.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens Certificado Digital A1 – Pessoa Física (2 unidades) e Certificado Digital A1 – Pessoa Jurídica (1 unidade), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

Boquim/Se, 20 de fevereiro de 2024

WASHINGTON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

